REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

PROGRAMA DO CONCURSO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA VARIANTE A CAPELAS, NA ILHA DE S. MIGUEL

Fevereiro de 2022

ÍNDICE

Artigo 1.º Identificação e objeto do concurso 3
Artigo 2.º Entidade adjudicante 3
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar 3
Artigo 4.º Plataforma eletrónica de contratação 3
Artigo 5.º Esclarecimentos, retificações, erros e omissões 4
Artigo 6.º Prazo e modo de apresentação das propostas 4
Artigo 7.º Documentos que constituem as propostas 5
Artigo 8.º Apresentação de propostas variantes 6
Artigo 9.º Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas 6
Artigo 10.º Preço Base 6
Artigo 11º Preço anormalmente baixo 6
Artigo 12.º Critério de adjudicação 6
Artigo 13.º Documentos de habilitação 7
Artigo 14.º Caução 8
Artigo 15.º Agrupamentos 8
Artigo 16.º Despesas inerentes à celebração do contrato 8
Artigo 17.º Comunicações e notificações 9
Artigo 18.º Assinatura eletrónica 9
Artigo 19.º Legislação aplicável 9
ANEXO I 10
ANEXO II 11
ANEXO III 14
ANEXO IV 20
ANEXO V 21
ANEXO VI 22
ANEXO VII 24

Artigo 1.º
Identificação e objeto do concurso

1 - O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de elaboração do Projeto de execução da Variante a Capelas, nos termos melhor definidos no caderno de encargos.

2 - O presente procedimento segue a tramitação do concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A de 29 de dezembro (adiante designado de RJCPRAA) e dos artigos 130.º a 148.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado de CCP) e decorre na plataforma eletrónica de contratação pública https://www.acingov.pt (doravante designada por plataforma eletrónica).

Artigo 2.º
Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações (SROPC), sita no Largo do Colégio, n.º 4, 9500-054 Ponta Delgada, telefone n.º (+351) 296 206 200, correio eletrónico: droptt@azores.gov.pt

Artigo 3.º
Decisão de contratar e escolha do procedimento

1 - A decisão de contratar foi tomada pela Secretária Regional das Obras Públicas e Comunicações a Clique ou toque para introduzir uma data..

2 - O concurso público foi adotado ao abrigo da alínea b) do artigo 20.º do RJCPRAA.

Artigo 4.º
Plataforma eletrónica de contratação

1 - A entidade adjudicante disponibiliza na plataforma eletrónica de contratação pública mencionada no n.º 2 do artigo 1.º do programa de concurso, de forma livre, completa e gratuita, as peças do procedimento, a partir da data da publicação do respetivo anúncio.

2 - A participação no procedimento depende de prévia inscrição, gratuita, na plataforma eletrónica de contratação referida no número anterior, no caso das entidades que ainda não se encontrem registadas naquela.

3 - Quando existam peças procedimentais que não possam, total ou parcialmente, ser disponibilizadas sem restrições de acesso, designadamente por motivos de segurança, são disponibilizadas por outros meios adequados, que devem ser indicados aos interessados.

4 - Quando, por qualquer motivo, as peças do procedimento não tiverem sido disponibilizadas, nos termos do disposto no n. º 1, desde o dia da publicação do anúncio, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, oficiosamente ou a pedido dos interessados, no mínimo pelo período equivalente ao do atraso verificado.

Artigo 5.º
Esclarecimentos, retificações, erros e omissões

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento até ao termo do 1/3 do prazo fixado para apresentação das propostas.
2 - Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até termo do 2/3 do prazo fixado para apresentação das propostas.
3 - No prazo referido no n.º 1, os interessados podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados nas peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP.
4 - Até ao termo do 2/3 do prazo para apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentada, podendo ainda, no mesmo prazo, proceder à retificação das peças do procedimento.
5 - Consideram-se rejeitados todos os erros e omissões apresentados que, até ao final do prazo indicado no número anterior, não tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
6 - Os, esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões aceites fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
7 - Todos os atos mencionados no presente artigo são praticados através da plataforma eletrónica referida no artigo anterior.

Artigo 6.º
Prazo e modo de apresentação das propostas

1 - As propostas devem ser submetidas na plataforma indicada no artigo 4.º até às 23h59 do 30º dia, a contar da data do envio do anúncio para publicação.

2 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo do envio.

3 - Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 1 do presente artigo.

4 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

5 - Não são aceites propostas entregues por qualquer outro meio que não a plataforma.

Artigo 7.º
Documentos que constituem as propostas

1 - As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública - DEUCP;

b) Proposta de preço elaborada em conformidade com o anexo I ao presente programa de concurso;

c) Nota justificativa da proposta de preço, identificando o preço de cada especialidade do projeto e ou estudos, em conformidade com o anexo II, constituído pelos quadros II-A e II-B;

d) Memória descritiva com a metodologia proposta para a elaboração do projeto;

e) Programa de Trabalhos;

f) Plano de pagamentos, que identifique as várias prestações que compõem o preço da proposta.

g) Documento que indique o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos e situação prevista no n.º 2 do artigo 18.º;

h) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online.

2 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português.

3 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração e a proposta de preço referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo

representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 8.º
Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º
Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 200 dias.

Artigo 10.º
Preço Base

O preço base é de **320.000.00€** (trezentos e vinte mil euros), sendo este o preço máximo que o contraente público se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

Artigo 11º
Preço anormalmente baixo

Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 15% ou mais inferior ao preço base (≤ 272.000,00 €).

Artigo 12.º
Critério de adjudicação

1 - A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifactor, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo III ao presente programa de concurso.

2 - Em caso de empate na pontuação final das propostas serão considerados como fator de desempate os seguintes critérios pela ordem apresentada:

a) Maior pontuação no fator "[K2]";

b) Maior pontuação em cada um dos subfactores do fator "[K2.1 e K2.2]" pela ordem pela qual são indicados;

c) Maior pontuação no fator "[K1]";

d) Subsistindo o empate, será realizado um sorteio em data e modo a fixar pelo Júri do concurso.

Artigo 13.º
Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III do RJCPRAA;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

i - Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii - Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP, bem como certificado do registo criminal da pessoa coletiva;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

e) Declaração que identifica a constituição da equipa técnica a afetar à prestação de serviços, conforme minuta do anexo IV ao presente programa de concurso;

f) Para cada um dos elementos da equipa técnica, deve ser apresentada declaração de compromisso do técnico, conforme minuta do Anexo V ao presente programa de concurso, acompanhada dos respetivos currículos e de declaração habilitante das respetivas ordens profissionais que ateste que é titular das habilitações / autorizações profissionais exigidas para o exercício da profissão.

2 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Artigo 14.º
Caução

1 - Caso a adjudicação recaia sobre proposta cujo preço contratual seja igual ou superior a 200.000,00€, o adjudicatário deverá prestar uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração.

2 - A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada, no valor que se encontrar definido, em cumprimento do artigo 43.º do RJCPRAA:

 a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade adjudicante, nos termos do modelo constante do anexo VII ao presente programa de concurso;

 b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do anexo VII ao presente programa de concurso.

3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, ao prazo e ao modo de prestação da caução, assim como à determinação da responsabilidade pelas respetivas despesas, é aplicável o previsto no artigo 90.º do CCP.

Artigo 15.º
Agrupamentos

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 16.º
Despesas inerentes à celebração do contrato

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 17.º
Comunicações e notificações

Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, concorrentes ou o adjudicatário, até à assinatura do contrato objeto do presente procedimento, são realizadas exclusivamente através da plataforma prevista no artigo 4.º.

Artigo 18.º
Assinatura eletrónica

1 - Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos no artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
2 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).
3 - A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as candidaturas e propostas é motivo de exclusão.
4 - Todos os documentos submetidos na plataforma, bem como todos os atos que, nos termos do CCP, devem ser praticados dentro de um determinado prazo, são sujeitos à aposição de selos temporais emitidos por uma entidade certificadora credenciada para a prestação de serviços de validação cronológica, nos termos previstos no artigo 55.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
5 - Os certificados de assinatura eletrónica qualificada e de selos temporais são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

Artigo 19.º
Legislação aplicável

Ao presente procedimento é aplicável o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, e o Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, e na restante legislação especialmente aplicável.

ANEXO I

Proposta de preço a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos pelo preço total de ..€ (indicar o valor por extenso)*.

Data	**Assinatura do Concorrente/ Representante Legal**
_____	_____

* O preço total a propor não poderá, em caso algum, exceder o preço base fixado no caderno de encargos.

ANEXO II

Nota justificativa do preço proposto

Quadro II-A

NOME DO PROJETO- ……..

PROPOSTA DE PREÇOS (Valor Global)

TRABALHO	**VALOR GLOBAL**
E1. ESTRADA - Projeto de Execução **E2. OBRAS DE ARTE** Estudo Prévio Projeto de Execução **EXPROPRIAÇÕES** **Atualização do ESTUDO DE TRÁFEGO** **ESTUDOS AMBIENTAIS** **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	

DATA: _____

ASSINATURA: _____

Quadro II-B

NOME DO PROJETO - …….

PREÇOS UNITÁRIOS

TRABALHO	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
E1. ESTRADA				
PROJECTO DE EXECUÇÃO :				
– Projeto Geral	VG	1		
– Terraplenagens				
– Traçado	VG	1		
– Geologia e Geotecnia (excluindo prospeção geotécnica)	VG	1		
– Terraplenagens Gerais	VG	1		
– Drenagem	VG	1		
– Pavimentação	VG	1		
– Obras Acessórias				
– Vedações e Caminhos Paralelos	VG	1		
– Obras de Contenção	VG	1		
– Serviços Afetados	VG	1		
– Iluminação	VG	1		
– Sinalização e Segurança	VG	1		
– Obras de Arte Integradas - Passagens Agrícolas e Hidráulicas Especiais	VG	1		
– Diversos	VG	1		
– Plano de Segurança e Saúde				
– Plano de Segurança e Saúde	VG	1		
– Compilação Técnica	VG	1		

– Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição	VG	1		
SUB-TOTAL (E1)				

TRABALHO	**UN**	**QT**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
E2. OBRAS DE ARTE – PROJECTO DE EXECUÇÃO: – Obras de Arte Integradas – Obras do Tipo Passagens Superiores e Obras de Arte dos Nós – Obras de Arte Integradas – Passagens Inferiores	 UN UN	 5 4		
SUB-TOTAL (E2)				
EXPROPRIAÇÕES	VG	1		
TRABALHOS AUXILIARES **Atualização do Estudo de Tráfego**	 VG	 1		
ESTUDOS AMBIENTAIS **EIA** **Projeto de integração Paisagística**	 VG VG	 1 1		

ANEXO III

Modelo de Avaliação das Propostas a que se refere o artigo 12.º

Fatores, subfatores e descritores do critério de adjudicação

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifactor, determinando-se esta pela apreciação dos fatores submetidos à concorrência e que a seguir são indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência na ponderação:

- K1 – Preço – 40%
- K2 – Qualidade técnica da proposta - 60%

A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores, de acordo com a fórmula abaixo indicada:

- K= (0,40xK1) + (0,60xK2)

Da aplicação da fórmula anteriormente referida resulta uma pontuação global entre 0 (zero) e 20 (vinte), sendo considerada a proposta economicamente mais vantajosa aquela cuja pontuação se encontrar mais próxima do valor máximo 20 (vinte).

A pontuação obtida pela aplicação da fórmula que antecede é arredondada à centésima.

K1 – Densificação do fator "Preço" (40%) e respetiva pontuação parcial

Da avaliação do fator preço, resulta uma pontuação compreendida entre um valor mínimo 0 (zero) e um máximo de 20 (vinte), de acordo com as seguintes fórmulas:

Quando o preço da proposta seja superior ao preço considerado anormalmente baixo:

$$K1 = \frac{(Pb - Pp)}{(Pb - Pab)} \times 14$$

Quando o preço da proposta seja igual ou inferior ao preço considerado anormalmente baixo:

$$K1 = 14 + \frac{6}{(Pab/Pb)^2} \times (\frac{Pab - Pp}{Pb})^2$$

Em que:

Pb = preço base

Pp = preço da proposta objeto de avaliação

Pab = preço anormalmente baixo

A pontuação obtida pela aplicação da fórmula que antecede é arredondada à centésima.

K2 – Densificação do fator "qualidade técnica da proposta" (60%) e respetiva pontuação parcial

Este fator subdivide-se em dois subfatores, com a seguinte ponderação:

K2.1 – Programa de trabalhos – 50%

K2.2 – Memória descritiva e justificativa do modo de execução do contrato – 50%

A pontuação deste fator (K2) resulta da seguinte fórmula:

K2= (0,50xK2.1)+(0,50xK2.2)

Em que:

K2.1 = a pontuação atribuída ao subfator "Programa de trabalhos", resultante do somatório de todos os valores parciais atribuídos em cada um dos conjuntos de atributos do respetivo descritor.

K2.2 = a pontuação atribuída ao subfator "Memória descritiva e justificativa do modo de execução do contrato", resultante do somatório de todos os valores parciais atribuídos em cada um dos conjuntos de atributos do respetivo descritor.

A pontuação obtida pela aplicação da fórmula que antecede é arredondada à centésima.

K2.1 – <u>Densificação do subfator "Programa de trabalhos" (50%):</u>

Para a avaliação deste subfator será analisada a qualidade, a exequibilidade, sequência do programa de trabalhos, ao nível das atividades de cada especialidade e fase, assim como a sua coerência com o indicado na memória descritiva.

O Programa de trabalhos deve ser pormenorizado, com correto e sequencial encadeamento de todas as atividades correspondentes às diversas fases e especialidades do projeto a desenvolver.

A pontuação máxima possível de obter em cada um dos elementos constituintes deste subfactor apenas será atribuída caso a proposta pormenorize cada um dos elementos englobados nos seus descritores, conforme o quadro abaixo apresentado. Caso contrário, nos descritores em sistema binário a pontuação atribuída será de 0 (zero). Nos restantes descritores a pontuação será atribuída de acordo com o estabelecido no quadro referenciado.

A pontuação atribuída resulta do somatório obtido nos vários descritores e está compreendida entre um valor mínimo 0 (zero) e um máximo de 20 (vinte).

K 2.1 – O programa de trabalhos:		**Valores**
K2.1.1 – Está apresentado de forma gráfica		**0 v 2,0**
K2.1.2 – Apresenta uma calendarização semanal ou diária		**0 v 2,0**
K2.1.3 – indica, pelo menos, todas as atividades principais correspondentes às diversas especialidades previstas no caderno de encargos, identificadas no anexo VI ao programa de concurso.		**0 v 2,0**
K.2.1.4	**A - Apresenta um correto escalonamento de todas as atividades principais identificadas no anexo VI ao programa de concurso (respeita as relações de precedência e não apresenta adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificados).**	**4,0**
	B - Apresenta um correto escalonamento de todas as atividades principais (respeita as relações de precedência e não apresenta adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificados), embora não indique todas as atividades identificadas no anexo VI ao programa de concurso	**3,0**
	C – Apresenta, em menos de 1/5 das atividades principais identificadas no anexo VI ao programa de concurso, falhas no escalonamento (não respeita algumas das	**2,0**

	relações de precedência e/ou apresenta alguns adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificados)	
	D – Apresenta, em 1/5 ou mais das atividades principais identificadas no anexo VI ao programa de concurso, falhas no escalonamento das atividades principais propostas (não respeita muitas das relações de precedência e/ou apresenta muitos adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificados)	**1,0**
	E – Não permite aferir das relações de precedência, adensamentos ou sobreposições das atividades	**0**
K.2.1.5	**A – É totalmente coerente com a memória descritiva e justificativa (as atividades principais identificadas no anexo VI do programa de trabalhos e o seu encadeamento, estão em conformidade com o descrito na memória descritiva e com o objeto da prestação de serviços)**	**4,0**
	B - Apresenta algumas incoerências com o descrito na memória descritiva e justificativa (as atividades principais identificadas no anexo VI do programa de trabalhos e o seu encadeamento apresentam algumas falhas na sua conformidade com o descrito na memória descritiva e com o objeto da prestação de serviços - registam-se menos de 5 incoerências)	**2,5**
	C - Apresenta muitas incoerências com o descrito na memória descritiva e justificativa (as atividades principais identificadas no anexo VI do programa de trabalhos e o seu encadeamento apresentam muitas falhas na sua conformidade com o descrito na memória descritiva e com o objeto da prestação de serviços - registam-se 5 ou mais incoerências)	**1,0**
	D - É totalmente incoerente com o descrito na memória descritiva e justificativa e/ou com o objeto da prestação de serviços ou não é possível aferir da sua coerência	**0**
K2.1.6 – Inclui a afetação de cada um dos elementos integrantes da equipa técnica por cada especialidade de cada fase do Estudo/Projeto		**0 v 2,0**
K2.1.7 - Identifica as etapas chave e o caminho crítico correspondente ao desenvolvimento do Estudo/Projeto		**0 v 2,0**
K2.1.8 – Indica os prazos parcelares para cada especialidade de cada fase da execução do Estudo/Projeto, bem como os prazos de aprovação da entidade adjudicante das diversas fases, sempre que previsto		**0 v 2,0**

K2.2 – <u>Densificação do subfator "Memória descritiva e justificativa do modo de execução do contrato" (50%):</u>

Para a avaliação deste subfator será analisada a memória e justificativa do modo de execução do contrato, bem como a sua programação temporal.

A memória descritiva e justificativa deve descrever a situação de referência do existente, incluindo evidências do conhecimento do local da execução do contrato e da natureza da intervenção. A memória descritiva deve descrever os métodos e os meios propostos para a execução do contrato, bem como as ferramentas e tecnologias a utilizar para o cumprimento do mesmo.

A pontuação máxima possível de obter em cada um dos elementos constituintes deste subfactor apenas será atribuída caso a proposta pormenorize cada um dos elementos englobados nos seus descritores, conforme o quadro abaixo apresentado. Caso contrário, nos descritores em sistema binário a pontuação atribuída será de 0 (zero). Nos restantes descritores a pontuação será atribuída de acordo com o estabelecido no quadro referenciado.

Do somatório dos valores parciais atribuídos em cada um dos conjuntos de atributos resulta uma pontuação compreendida entre um valor mínimo 0 (zero) e um máximo de 20 (vinte).

K 2.2 – Memória descritiva e justificativa do modo de execução do contrato:		**Valores**
K.2.2.1.	**A – Revela conhecimento da natureza do contrato, descrevendo e fundamentando soluções técnicas para todas as especialidades relativas ao Estudo/Projeto, sendo todas adequadas**	**6,0**
	B - Revela conhecimento da natureza do contrato, descrevendo e fundamentando soluções técnicas para algumas especialidades relativas ao Estudo/Projeto, sendo todas adequadas	**4,0**
	C - Revela algum conhecimento da natureza do contrato, descrevendo e fundamentando soluções técnicas para todas as especialidades relativas ao Estudo/Projeto, sendo algumas inadequadas	**2,0**
	D - Revela algum conhecimento da natureza do contrato, descrevendo e fundamentando soluções técnicas para algumas especialidades relativas ao Estudo/Projeto, sendo algumas inadequadas	**1,0**
	E – Não revela conhecimento da natureza do contrato, não descrevendo as soluções técnicas para as especialidades relativas ao Estudo/Projeto e/ou as soluções técnicas relativas ao Estudo/Projeto são todas inadequadas	**0**
K2.2.2 – Revela conhecimento do local de execução do contrato, demonstrando evidências do reconhecimento efetuado, tais como fotografias originais, levantamentos de campo, entre outros		**0 v 2,0**
K2.2.3 – Identifica as condicionantes existentes na elaboração do Estudo/Projeto ou a inexistência delas, bem como as respetivas medidas corretivas, incluindo elementos ou normas existentes, que possam condicionar a elaboração do Estudo/Projeto		**0 v 3,0**

K2.2.4 – Desenvolve e fundamenta as metodologias inerentes à conceção e implementação de cada uma das diversas especialidades que fazem parte do Estudo/Projeto	**0 v 4,0**
K2.2.5 – Indica as ferramentas e tecnologia a utilizar na conceção e implementação de cada uma das diversas especialidades que fazem parte do Estudo/Projeto	**0 v 2,0**
K2.2.6– Descreve e justifica as relações de dependência entre as atividades principais identificadas no anexo VI ao programa de concurso, referentes às diversas especialidades que fazem parte do Estudo/Projeto	**0 v 3,0**

.

ANEXO IV

Modelo de declaração relativa à Equipa técnica

F_____(*Identificação dos representantes legais da empresa*), titulares dos bilhetes de identidade ou CC n.ºs _____, na qualidade de representantes legais de _____, tendo tomado perfeito conhecimento das peças do "Concurso Público _____", declaram, sob compromisso de honra que os elementos de informação abaixo indicados constituem a expressão da verdade e que os técnicos mencionados ficarão afetos a esta prestação de serviços:

Nome do técnico	Nº de identificação da segurança social	Habilitações académicas	Experiência profissional (anos)	Vínculo ao concorrente	Designação dos serviços a prestar

[*local*], [*data*], [*assinatura*]

_____ _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO A ADOTAR PARA AS DECLARAÇÕES DE CADA ELEMENTO INTEGRANTE DA EQUIPA TÉCNICA PROPOSTA

_____ (nome), assumindo a responsabilidade pela especialidade de _____ , na equipa técnica proposta pela (nome da empresa) para a elaboração do estudo _____, declara, sob compromisso de honra, que é titular das habilitações literárias e profissionais (ou membro da respetiva organização profissional) exigidas para o exercício da profissão de _____.

Mais declara que concluiu a licenciatura / bacharelato em _____ , possuindo experiência profissional de ___anos de experiência na especialidade.

DATA: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO VI

LISTA DAS ATIVIDADES PRINCIPAIS EM CADA ESPECIALIDADE

- TRAÇADO

- Entrega do Traçado em Planta e perfil longitudinal da(s) estrada(s);

- Definição dos Perfis transversais tipo;

- GEOLOGIA E GEOTECNIA

- Elaboração do Plano de Prospeção corrente e especial (complementar)

- Entrega do Estudo Geológico e Geotécnico;

– DRENAGEM

- Dimensionamento hidráulico dos diversos órgãos de drenagem previstos

– PAVIMENTAÇÃO

- Conceção/dimensionamento dos pavimentos

- OBRAS ACESSÓRIAS

- Recolha de cadastro de serviços afetados
- Traçado e proposta de solução para a Iluminação

- SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA

- Entrega da proposta de destinos da Sinalização vertical

- OBRAS DE ARTE

- Entrega do Estudo Prévio das Obras de Arte

- **GERAL**

- Entrega de mapa de medições/orçamento preliminar

- Entrega do Projeto de execução

– EXPROPRIAÇÕES

- Elaboração de Planta Parcelar

- Entrega do Projeto de Expropriações

PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE E COMPILAÇÃO TÉCNICA

– Coordenação de Segurança em Projeto

- Entrega do Plano de Segurança e Saúde (PSS)

ESTUDOS AMBIENTAIS

- Entrega do EIA

- Entrega do Projeto de integração paisagística

ANEXO VII

MODELOS RELATIVOS À CAUÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 14.º

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a (…)% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]